

**PORTARIA Nº 012/2020-FPTO**

*Dispõe sobre autorização para compras, e outros fins que especifica.*

**O CEL PM R/R LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES BENÍCIO, Diretor Presidente da Fundação Pró-Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 30, inc. IX, do Estatuto da Fundação Pró-Tocantins, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalizar as compras e despesas realizadas pela Fundação Pró-Tocantins e FAM - Fundo de Assistência aos Militares Ativos e Inativos da Polícia Militar e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, especialmente, no tocante ao controle contábil ou fiscal;

**CONSIDERANDO** a saúde financeira de ambas as instituições;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade em observar as regras estatutárias e regulamentares vigentes;

**CONSIDERANDO** a restrição do acesso ou autorização de pessoas ao sistema de compras, com o fito de evitar possíveis atos lesivos não só às entidades, mas também a terceiros;

**CONSIDERANDO** o objetivo de garantir a continuidade dos serviços e atividades essenciais da assistência social, com medidas e condições que garantam a segurança dos usuários e profissionais;

**CONSIDERANDO** ainda, o Regulamento de Compras e Contratações, aprovado em 12 de fevereiro de 2014, pelo d. Conselho Curador da Fundação Pró-Tocantins;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica vedado o uso, por qualquer pessoa física ou jurídica, dos dados cadastrais, fiscais, bancários e outros, da Fundação Pró-Tocantins e do FAM - Fundo de Assistência aos Militares Ativos e Inativos da Polícia Militar e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, para aquisição de bens e serviços, que não guardam correlação com os objetivos e princípios estatuídos.

Artigo 2º - O pessoal autorizado para adquirir bens e serviços, exclusivamente, em benefício da Fundação Pró-Tocantins e FAM - Fundo de Assistência aos Militares Ativos e Inativos da Polícia Militar e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins está relacionado no ANEXO ÚNICO a presente Portaria, o qual passa a fazer parte integrante da mesma.

Artigo 3º - Qualquer descumprimento ao contido na presente Portaria sujeitará o infrator nas punições compatíveis com a natureza dos atos praticados.

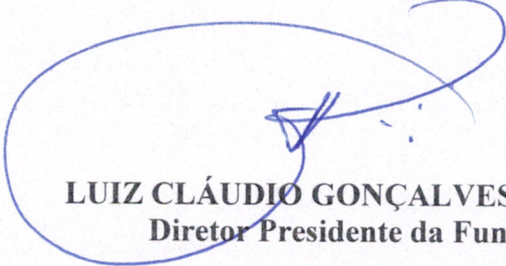


Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a todos os setores.

Publique-se.

Palmas-TO, 01 de junho de 2020.



**LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES BENÍCIO - CEL R/R PM**  
**Diretor Presidente da Fundação Pró-Tocantins**



ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 012/2020-FPTO

	NOME	RG/CI	CPF/MF
01	Luiz Cláudio Gonçalves Benício	01.517/1	335.625.391-34
02	Abadia de Castro Amorim Neta	01.200/01	803.103.411-49
03	Rita Setúbal de Sousa	00.015/01	358.068.851-00
04	Melissa Barreira de Vasconcelos	05.160/1	691.589.831-04
05	Nicéia Monteiro da R. Marques	06.293/1	955.994.221-04
06	Ana Isabel P. de Brito Diniz	01.046/1	491.391.801-06
07	Frederico Costa Neto	04.513/2	871.549.511-68
08	Joelda Marley Aires da Silva	04.612/3	663.301.491-00
09	Jahiny Almeida Guimarães	00.183/04	005.228.391-77
10	Deni Pereira Costa	03.741/2	498.326.971-15
11	Fernandes Neto dos Santos	06.285/3	004.070.291-27
12	Francisco Leonel Dias Neto	04.522/2	807.837.401-15
13	Ronaldo Pereira de Miranda	04.936/2	946.375.393-15
14	Thaís Luana da Silva Ananias	06.432/4	012.341.691-42
15	Fábio Carneiro S. Guimarães	00.419/09	002.397.971-24
16	Régina Oliveira Luz França	271.574/TO	809.984.021-68
17	Samuel Nóbrega B. de Jesus	1.248.405/TO	068.389.371-82
18	Priscila Pires Moraes	09.132.269/BA	018.592.101-98
19	Carolina Rocha Paes	697.432/TO	022.369.091-01

9